

10.2.1. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5720

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 1.045,7200	R\$ 26,1430
TOTAL Serviço:						R\$ 26,1430
VALOR:						R\$ 51,72



10.3.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600
TOTAL Material:						R\$ 4,2600

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820
VALOR:						R\$ 51,14

10.4.1. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,8800
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,1300
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 4,7200
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,2500	R\$ 3,2500
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,9800	R\$ 16,9800
12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,9300	R\$ 3,9300
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	R\$ 15,8200	R\$ 5,2206
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 6,9100	R\$ 10,3650
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 10,7500	R\$ 5,3750
TOTAL Material:						R\$ 64,1489

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 173,8900
VALOR:						R\$ 238,04

10.4.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4185
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,4000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7750
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 1,5800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 10,6000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 4,3600
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000
TOTAL Material:						R\$ 82,5795

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 173,8900
VALOR:						R\$ 256,47

Handwritten signature and notes in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

10.4.3. C0600 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10416	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,0000
11092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,1500
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 20,9000
TOTAL Material:					R\$ 69,0500
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 19,1000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 23,4800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 110,7080
VALOR:					R\$ 179,76

10.5.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800
TOTAL Material:					R\$ 88,2490
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500
12543	SERVEENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000
VALOR:					R\$ 264,15

10.5.2. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11471	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,8900
11380	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 15,6200
TOTAL Material:					R\$ 19,5100
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6000
VALOR:					R\$ 54,11

10.6.1. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

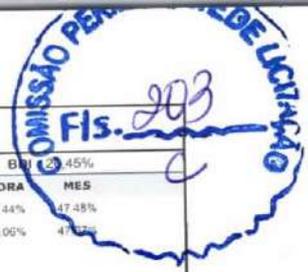
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700
TOTAL Material:					R\$ 0,4410
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,8320
VALOR:					R\$ 5,27

10.6.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 32,08
TOTAL Material:					R\$ 7,33
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 27,47
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 20,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,57
VALOR:					R\$ 12,90

ENCARGOS COMPLEMENTARES
 10% DE SUPRIMENTOS
 10% DE TRANSPORTE
 10% DE MANUTENÇÃO
 10% DE RISCOS
 10% DE OUTROS

202



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Secretaria Municipal de Infraestrutura	OBRA: REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS	DATA: 16/08/2024	BIL: 29,45%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DE ESCOLAS PARA FUNCIONAMENTO DE SEÇÕES ELEITORAIS	FONTE: SEINFRA 028 T COM DESONERAÇÃO	VERSÃO: 028 T COM DESONERAÇÃO	HORA: 84,44%
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOIARA - CE	SINAPI: 202407 COM DESONERAÇÃO		MES: 47,48%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA			47,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA	QUINZENA	QUINZENA	Total parcela
1	E.E.F. JOSÉ MATIAS FILHO - SÍTIO PITOMBEIRA	R\$ 9.761,54	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.253,52	R\$ 3.253,52	R\$ 3.254,50	R\$ 9.761,54
2	E.E.F. PEDRO JOSÉ DA SILVA - SÍTIO BOTELHA	R\$ 10.004,50	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.334,50	R\$ 3.334,50	R\$ 3.335,50	R\$ 10.004,50
3	E.E.F. SÃO JOSÉ - SÍTIO BELA VISTA	R\$ 9.407,90	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.135,65	R\$ 3.135,65	R\$ 3.136,60	R\$ 9.407,90
4	E.E.F. MANOEL PEDRO DE CARVALHO - SÍTIO CAJAZEIRAS	R\$ 10.377,71	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.458,89	R\$ 3.458,89	R\$ 3.459,93	R\$ 10.377,71
5	E.E.F. SÃO CAMILO - SÍTIO CHAPADA	R\$ 11.139,76	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.712,88	R\$ 3.712,88	R\$ 3.714,00	R\$ 11.139,76
6	E.E.F. JULIA BARRETO - SÍTIO TRAVESSÃO	R\$ 7.655,44	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 2.551,56	R\$ 2.551,56	R\$ 2.552,32	R\$ 7.655,44
7	E.E.F. SEBASTIÃO MANDU DE LIMA - SÍTIO CATINGUEIRA	R\$ 10.153,93	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.384,30	R\$ 3.384,30	R\$ 3.385,33	R\$ 10.153,93
8	E.E.F. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO - SÍTIO RIACHO ESCURO	R\$ 10.449,35	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.482,77	R\$ 3.482,77	R\$ 3.483,81	R\$ 10.449,35
9	E.E.F. MANOEL VIEIRA DA SILVA - SÍTIO AÇUDINHO	R\$ 10.351,09	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.450,02	R\$ 3.450,02	R\$ 3.451,05	R\$ 10.351,09
10	E.E.F. NOÉ ALVES FEITOSA - VILA CACIMBAS DOS NOÉS	R\$ 15.747,43	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 5.248,62	R\$ 5.248,62	R\$ 5.250,19	R\$ 15.747,43
		R\$ 105.048,65	R\$ 35.012,71	R\$ 35.012,71	R\$ 35.023,23	R\$ 105.048,65
			R\$ 35.012,71	R\$ 70.025,42	R\$ 105.048,65	

Lucas Gomes da Silva
 Engenheiro Civil
 R\$ 10.871,28
 CREMOPRO 59792-CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS	DATA:	16/08/2024
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ESCOLAS PARA FUNCIONAMENTO DE SEÇÕES ELEITORAIS	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	DISVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

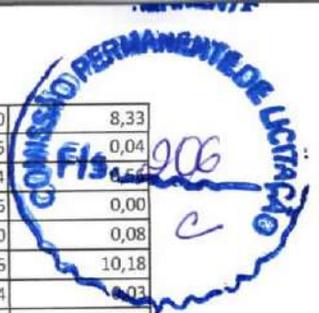
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including 'Luzas Games da Silva' and 'CREAT'.

B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,00
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86



C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,47	0,35
TOTAL		8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

Lucas Gomes da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNM 05215/840-R
 CREA 05792-CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMAS DE ESCOLAS EM DIVERSOS DISTRITOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS.

PAVIMENTO: TÉRREO

Lucas Gomes da Silva
CPF: 097.051298-0
OAB: 001458749-9
CREC: 0365792-CE



MEMORIAL DESCRITIVO

I. PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na REFORMAS DE ESCOLAS EM DIVERSOS DISTRITOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 Execução da Obra

A execução da REFORMAS DE ESCOLAS EM DIVERSOS DISTRITOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Lucas Gomes da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 021.048.8
02192-0E



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **REFORMAS DE ESCOLAS EM DIVERSOS DISTRITOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS**.

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir

Lucas Gomes da Silva
REG. PROF. 1549-B
CREA 001/192-GE



permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de

primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: tapumes; placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; torre para guincho, bandejas salva-vidas e andaimes; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Lucas Gomes da Silva
CREA 002 1213-8
CREA 002 1213-8



Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

2.2. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

A CONTRATADA deverá executar a demolição de revestimento com argamassa nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO.

2.3. CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

A CONTRATADA deverá executar o corte de todo o perímetro externo. Posteriormente o local deverá ser limpo e o material descartado em locais apropriados que serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

3. REVESTIMENTOS

3.1. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

O revestimento das paredes reboco usando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 com 20mm de espessura, peneirada e com acabamento esponjado. Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas apuradas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

4. ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1. PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/FERRAGENS

Será instalado de acordo com as normas técnicas, por profissional qualificado, com os devidos equipamentos de segurança, visando a eficácia no que diz respeito à sua funcionalidade e duração. Deve-se verificar a quantidade no projeto de reforma.

5. COBERTURA

5.1. RETELHAMENTO C/TELHA CÊRAMICA ATE 20% NOVA

Será executado com telha cerâmica colonial, de primeira qualidade e bem cozidas, apresentando uma boa uniformidade e na execução será exigido um perfeito alinhamento das telhas, não podendo as mesmas apresentar desencontros ou desníveis, não sendo aceitas pela FISCALIZAÇÃO peças que apresentarem qualquer tipo de defeito.

Lucas Gomes da Silva
Engenheiro Civil
CRCA 10202-DE



6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1. PONTO SANITÁRIO, MATERIAL EXECUÇÃO

O ponto sanitário compreende toda a tubulação, conexões e materiais, bem como a execução de rasgos e os serviços de assentamentos necessários para o perfeito funcionamento da instalação sanitária.

6.2. PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Serão preparados cuidadosamente os componentes a assentar, limpando a parte externa dos tubos e parte interna das peças e conexões com solução limpadora apropriada e lixando as superfícies a serem soldadas, até se tornarem opacas.

Será aplicado na ponta e bolsa o adesivo (solda). Deverão ser encaixadas rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa.

6.3. CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

As caixas serão instaladas nos locais conforme projeto e memória de cálculo.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

FIOS E CABOS:

Os fios e cabos serão de cobre, com isolamento para 750 volt ou 1000volts, de 1,5 mm², 2,5 mm² e 4 mm². Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

CAIXAS:

As caixas para abrigar luminárias serão em chapas de aço esmaltadas, interna e externamente, tipos e dimensões indicadas no Projeto.

INTERRUPTORES E TOMADAS:

A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. A mesma montagem aplica-se aos interruptores com tomada integrada.

ELETRODUTO E CONEXÕES:

Os eletrodutos a empregar em edificações, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em pvc rígido e em eletrodutos flexíveis.

7.2. LUMINÁRIA TIPO SPLOT SIMPLES C/LÂMPADA INCANDESCENTE

Deverá ser instalada conforme projeto e memorial de cálculo.

8. MUROS E FECHAMENTOS

8.1. RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO)

Manutenção de cerca existente conforme projeto e memória de cálculo.



8.2. RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)

Manutenção de cerca existente conforme projeto e memória de cálculo.

9. PINTURA

9.1. NORMAS GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

9.2. CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Deve ser aplicada com pincel ou brocha, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. As demãos devem ser aplicadas em direções cruzadas. A caiação deve ter acabamento uniforme. Critério de medição: Área (m²).

Lucas Almeida da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 022.2849-8
556192-CE



Secretaria da
Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

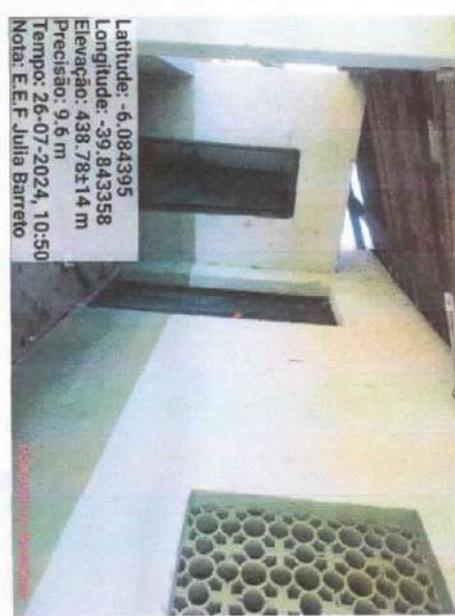
E.E.F JULIA BARRETO - SÍTIO TRAVESSÃO



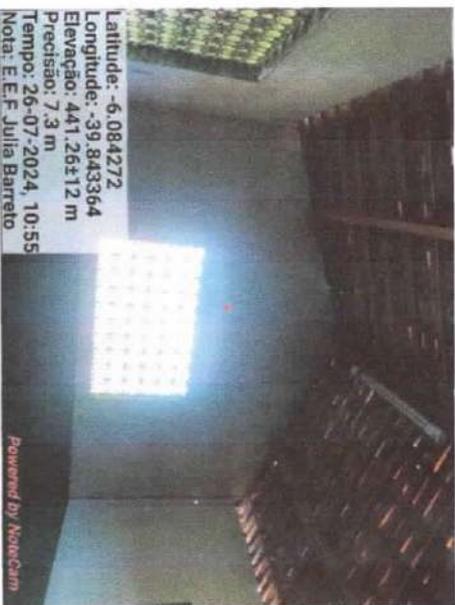
Latitude: -6,084303
Longitude: -39,843264
Elevação: 445,82±12 m
Precisão: 9,2 m
Tempo: 26-07-2024, 10:48
Nota: E.E.F Julia Barreto



Latitude: -6,084267
Longitude: -39,843424
Elevação: 443,75±10 m
Precisão: 7,5 m
Tempo: 26-07-2024, 10:51
Nota: E.E.F Julia Barreto



Latitude: -6,084395
Longitude: -39,843358
Elevação: 438,78±14 m
Precisão: 9,6 m
Tempo: 26-07-2024, 10:50
Nota: E.E.F Julia Barreto



Latitude: -6,084272
Longitude: -39,843364
Elevação: 441,26±12 m
Precisão: 7,3 m
Tempo: 26-07-2024, 10:55
Nota: E.E.F Julia Barreto

Eng.º Civil
GREGA
15.11.2024



Secretaria da
Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
para você*

E.E.F JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO - SÍTIO RIACHO ESCURO



Latitude: -6,024326
Longitude: -39,800844
Altitude: 436,31±8 m
Precisão: 5,9 m
Tempo: 26-07-2024, 11:28
Nota: E.E.F João Antonio de Araújo



Latitude: -6,024383
Longitude: -39,800849
Elevação: 413,69±11 m
Precisão: 8,6 m
Tempo: 26-07-2024, 11:30
Nota: E.E.F João Antonio de Araújo



Latitude: -6,024537
Longitude: -39,800851
Elevação: 417,08±9 m
Precisão: 9,3 m
Tempo: 26-07-2024, 11:32
Nota: E.E.F João Antonio de Araújo

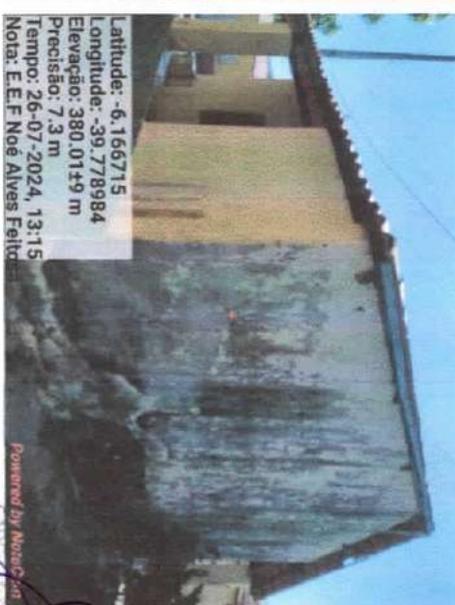
E.E.F NOÉ ALVES FEITOSA – VILA CACIMBAS DOS NOÉS



Latitude: -6,166776
Longitude: -39,779038
Altitude: 379,5±18 m
Precisão: 10,4 m
Tempo: 26-07-2024, 13:22
Nota: E.E.F Noé Alves Feitosa



Latitude: -6,166687
Longitude: -39,779031
Elevação: 381,78±11 m
Precisão: 5,8 m
Tempo: 26-07-2024, 13:14
Nota: E.E.F Noé Alves Feitosa

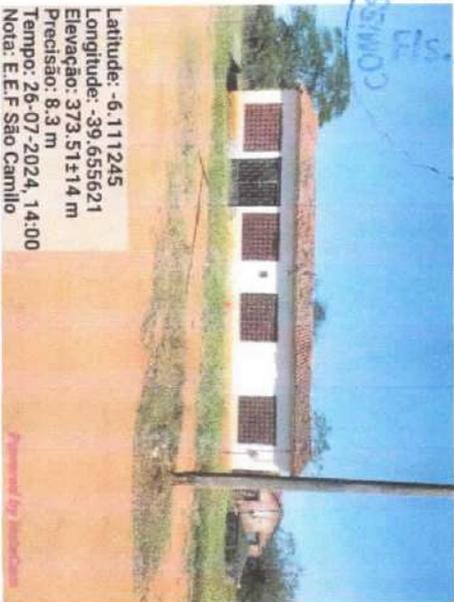


Latitude: -6,166715
Longitude: -39,778984
Elevação: 380,01±9 m
Precisão: 7,3 m
Tempo: 26-07-2024, 13:15
Nota: E.E.F Noé Alves Feitosa

GRUPO ESCOLAR NOÉ ALVES FEITOSA - VILA CACIMBAS DOS NOÉS
CRIAÇÃO DE 1994
CRIAÇÃO DE 1994



E.E.F SÃO CAMILO – SÍTIO CHAPADA



Latitude: -6.111245
Longitude: -39.655621
Elevação: 373,51±14 m
Precisão: 8,3 m
Tempo: 26-07-2024, 14:00
Nota: E.E.F São Camillo



Latitude: -6.111455
Longitude: -39.655554
Elevação: 375,43±9 m
Precisão: 7,8 m
Tempo: 26-07-2024, 14:04
Nota: E.E.F São Camillo

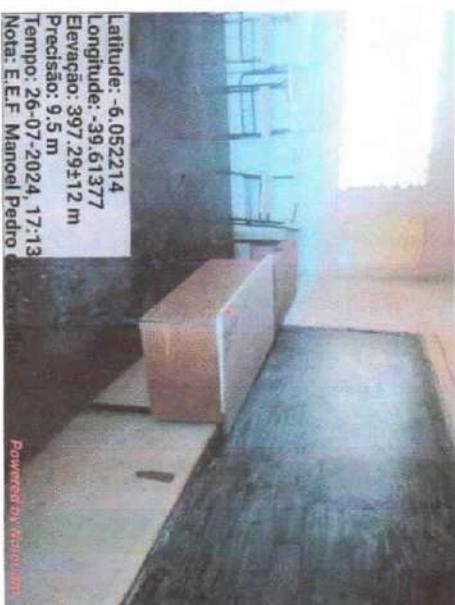


Latitude: -6.111375
Longitude: -39.65552
Elevação: 378,37±7 m
Precisão: 7,4 m
Tempo: 26-07-2024, 14:03
Nota: E.E.F São Camillo

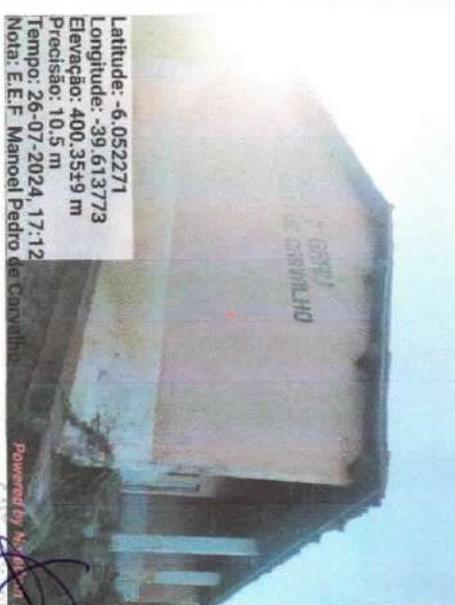
E.E.F MANOEL PEDRO DE CARVALHO – SÍTIO CAJAZEIRAS



Latitude: -6.052146
Longitude: -39.613661
Elevação: 427,4±7 m
Precisão: 7,5 m
Tempo: 26-07-2024, 17:10
Nota: E.E.F Manoel Pedro de Carvalho



Latitude: -6.052214
Longitude: -39.61377
Elevação: 397,29±12 m
Precisão: 9,5 m
Tempo: 26-07-2024, 17:13
Nota: E.E.F Manoel Pedro



Latitude: -6.052271
Longitude: -39.613773
Elevação: 400,35±9 m
Precisão: 10,5 m
Tempo: 26-07-2024, 17:12
Nota: E.E.F Manoel Pedro de Carvalho

001
E.E.F. Manoel Pedro de Carvalho - Sítio
Cajazeiras - Acopiara - CE
CPLA 152-2024

717
c
LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria da
Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
para você*

E.E.F SEBASTIÃO MANDU DE LIMA – SÍTIO CATINGUEIRA



Latitude: -6.089179
Longitude: -39.111318
Elevação: 248.43±11 m
Precisão: 8.2 m
Tempo: 29-07-2024, 10:59
Nota: E.E.F Sebastião Mandu de Lima



Latitude: -6.089289
Longitude: -39.111202
Elevação: 234.15±9 m
Precisão: 8.4 m
Tempo: 29-07-2024, 11:01
Nota: E.E.F Sebastião Mandu de Lima



Latitude: -6.089293
Longitude: -39.111229
Elevação: 237.8±7 m
Precisão: 7.2 m
Tempo: 29-07-2024, 11:02
Nota: E.E.F Sebastião Mandu de Lima

E.E.F PEDRO JOSÉ DA SILVA – SÍTIO BOTELHA



Latitude: -6.252498
Longitude: -39.438098
Elevação: 250.18±11 m
Precisão: 9.3 m
Tempo: 29-07-2024, 15:14
Nota: E.E.F Pedro José da Silva



Latitude: -6.252588
Longitude: -39.438204
Elevação: 258.81±11 m
Precisão: 10.6 m
Tempo: 29-07-2024, 15:16
Nota: E.E.F Pedro José da Silva



Latitude: -6.252571
Longitude: -39.438058
Elevação: 258.92±12 m
Precisão: 12.9 m
Tempo: 29-07-2024, 15:13
Nota: E.E.F Pedro José da Silva

Handwritten signature and stamp
E.E.F Pedro José da Silva



Secretaria da
Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*melhor
pra você*

E.E.F JOSÉ MATIAS FILHO – SÍTIO PITOMBEIRAS



Latitude: -5.993898
Longitude: -39.508864
Elevação: 316,66±12 m
Precisão: 12,5 m
Tempo: 29-07-2024, 16:24
Nota: E.E.F José Matias Filho



Latitude: -5.993763
Longitude: -39.508895
Altitude: 305,3±12 m
Precisão: 14,0 m
Tempo: 29-07-2024, 16:23
Nota: E.E.F José Matias Filho



Latitude: -5.993759
Longitude: -39.508787
Elevação: 316,66±10 m
Precisão: 9,4 m
Tempo: 29-07-2024, 16:19
Nota: E.E.F José Matias Filho

E.E.F MANOEL VIEIRA DA SILVA – SÍTIO AÇUDINHO



Latitude: -6.17463
Longitude: -39.482422
Elevação: 330,5±8 m
Precisão: 7,8 m
Tempo: 30-07-2024, 08:45
Nota: E.E.F Manoel Vieira da Silva



Latitude: -6.174778
Longitude: -39.482395
Elevação: 321,0±9 m
Precisão: 7,9 m
Tempo: 30-07-2024, 08:49
Nota: E.E.F Manoel Vieira da Silva



Latitude: -6.174774
Longitude: -39.482389
Elevação: 318,95±4 m
Precisão: 10,8 m
Tempo: 30-07-2024, 08:48
Nota: E.E.F Manoel Vieira da Silva

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE

AV. José Marques Filho, N° 600 - CETEC
CEP: 63.560-000 - Acopiara-CE

prefeitura@acopiara.ce.gov.br
www.acopiara.ce.gov.br



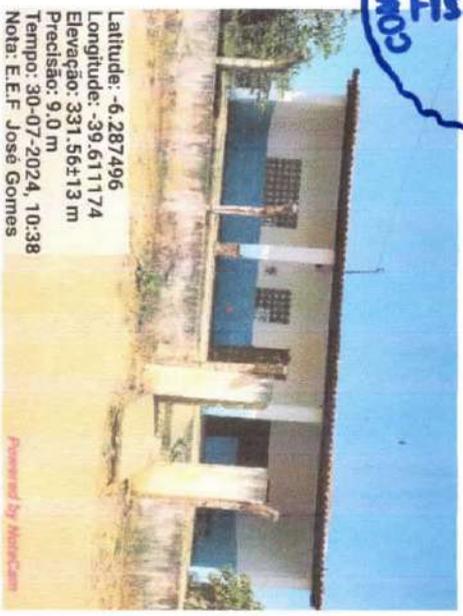
Secretaria da
Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
para você*

E.E.F SÃO JOSÉ – SÍTIO BELA VISTA



Latitude: -6.287496
Longitude: -39.611174
Elevação: 331.56±13 m
Precisão: 9.0 m
Tempo: 30-07-2024, 10:38
Nota: E.E.F. José Gomes



Latitude: -6.287527
Longitude: -39.611112
Elevação: 332.35±15 m
Precisão: 8.3 m
Tempo: 30-07-2024, 10:40
Nota: E.E.F. José Gomes



Latitude: -6.287507
Longitude: -39.611132
Elevação: 333.53±13 m
Precisão: 7.3 m
Tempo: 30-07-2024, 10:41
Nota: E.E.F. José Gomes

Lucas 
Secretaria da Sítio
Belas Vistas
2024

MADEIRA

- P1: 0.80 X 2.10
- P2: 0.70 X 2.10

FERRO

- PF1: 0.80 X 1.50
- PF2: 0.70 X 2.10
- GF1: 1.45 X 1.10

COMBOGÓS

- C1: 1.85 X 1.00
- C2: 1.30 X 1.10
- C3: 0.50 X 0.50

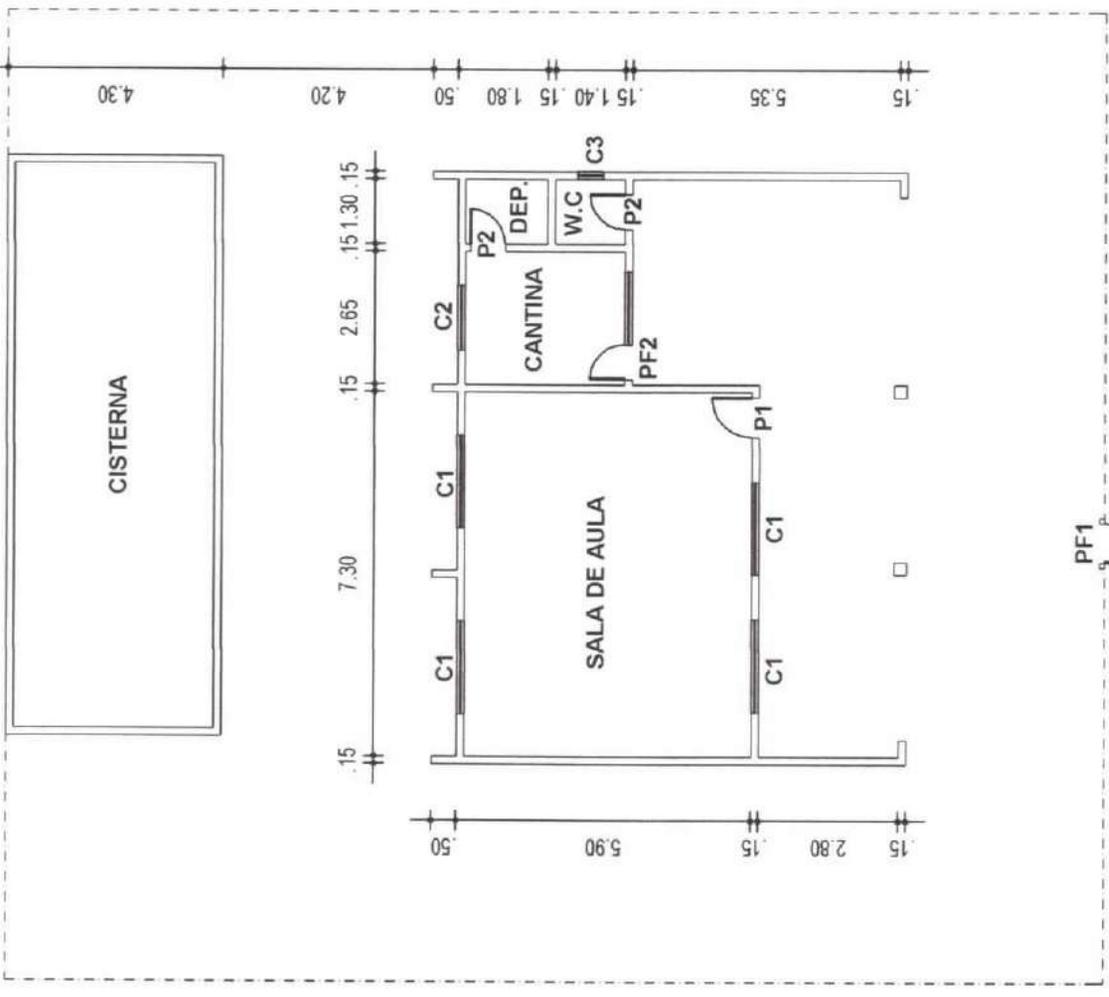
CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO

Duques Campos da Silva
Engenheiro Civil
CRB 12.345



ACORDADA Nº 001/2018	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJ. ARQUITET.:	PROJ. ARQUITET.:
PROJ. ELÉTRICO:	PROJ. ELÉTRICO:
PROJ. HÍDRAULICO:	PROJ. HÍDRAULICO:
PROJ. MECÂNICO:	PROJ. MECÂNICO:
PROJ. PAVIMENTAÇÃO:	PROJ. PAVIMENTAÇÃO:
PROJ. SANEAMENTO:	PROJ. SANEAMENTO:
PROJ. VENTILAÇÃO:	PROJ. VENTILAÇÃO:
PROJ. ZONAMENTO:	PROJ. ZONAMENTO:
Município Municipal de Albuquerque	
Para Assinatura	

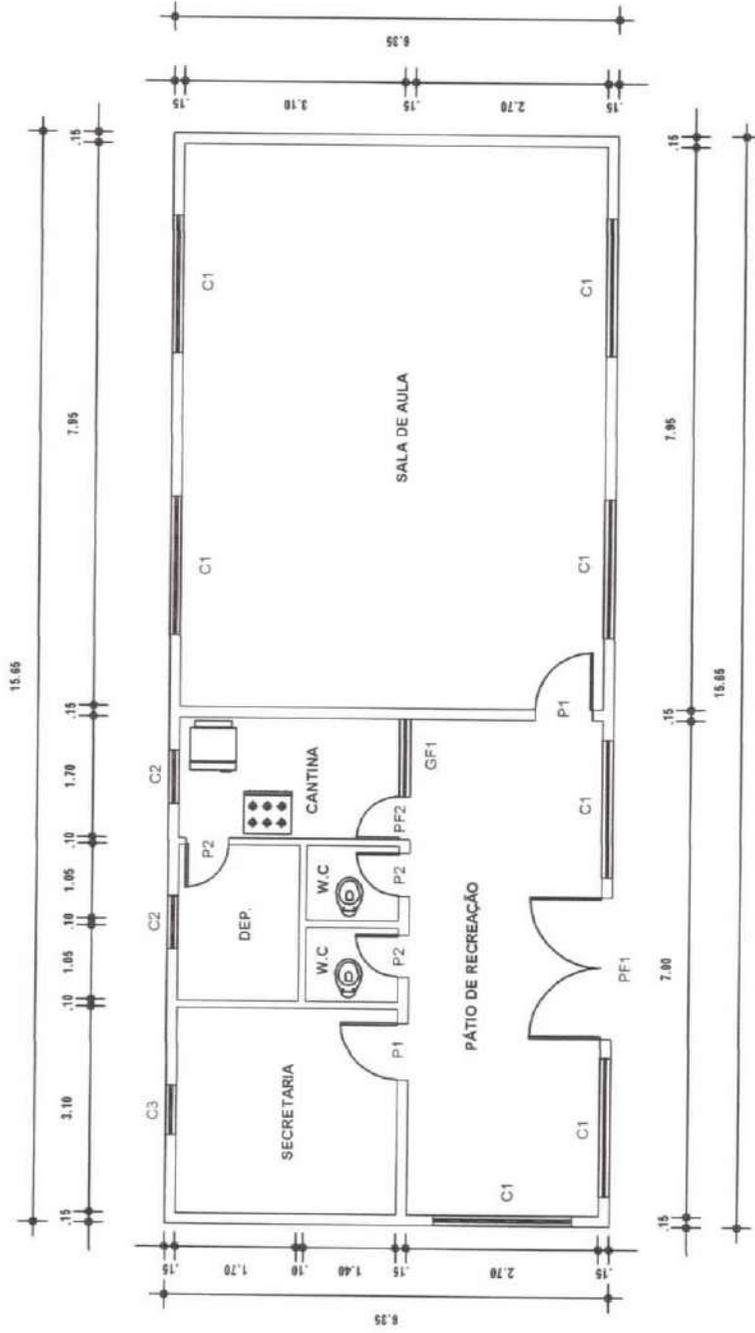
4.90 11.60 2.90



01 PLANTA BAIXA
 Folha 01

[Handwritten signature]

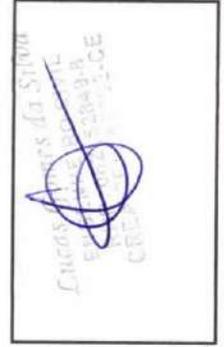
N.M.



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

LEGENDA

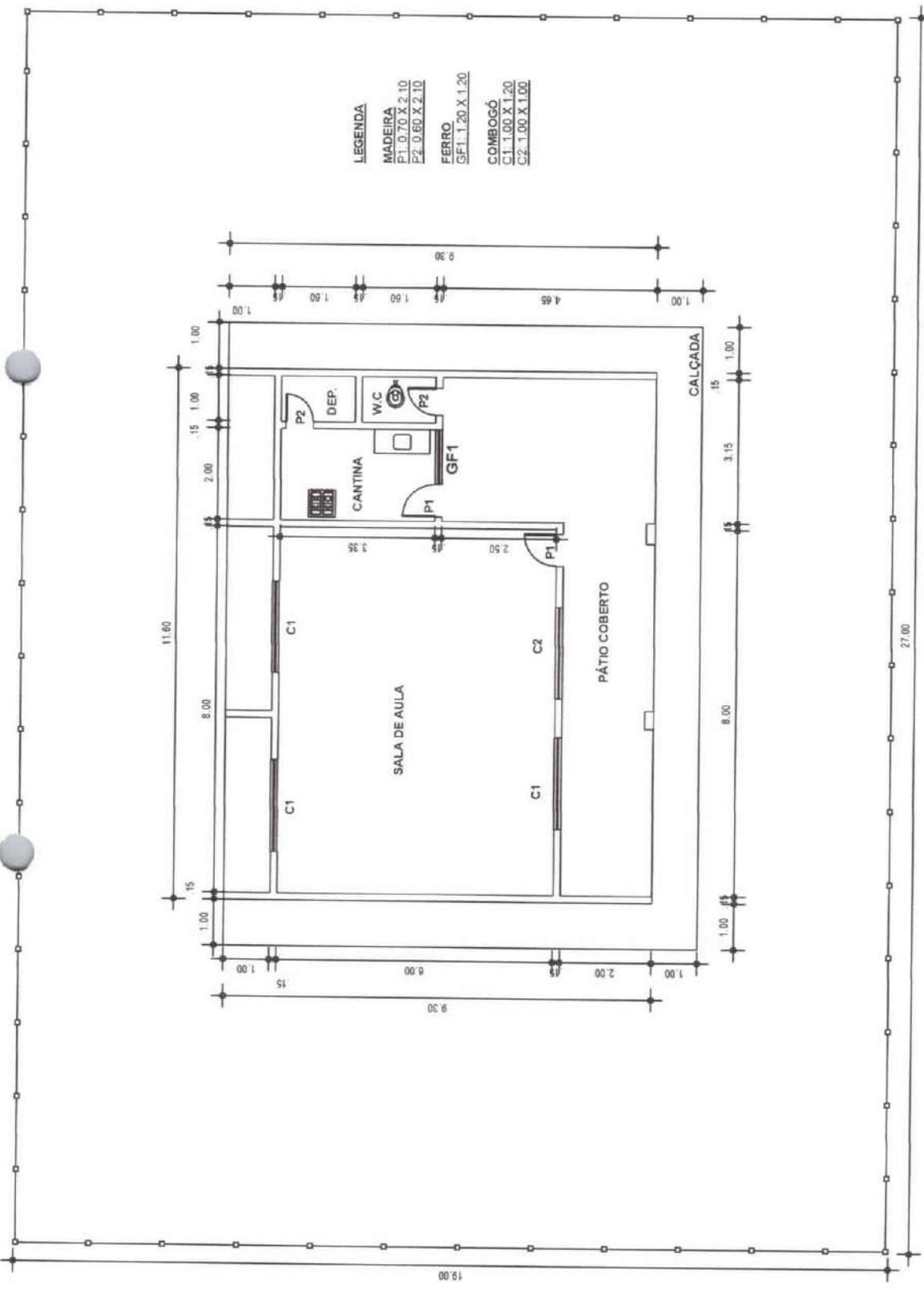
MADEIRAS	FERRO:	COMBOGÓ
P1: 0.80 X 2.10	PF1: 2.00 X 2.10	C1: 1.95 X 1.55
P2: 0.60 X 2.10	PF2: 0.60 X 2.10	C2: 0.75 X 1.00
	GF1: 1.10 X 1.10	C3: 0.70 X 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E.E.F. PEDRO JOSÉ DA SILVA
SÍTIO BOTELHA

RESP. TEC:	DESENHO:	ESCALA:	DATA	DESENHO:
-	-	INDICADA	MAR/2024	C1/01



LEGENDA
MADERA
P1. 0.70 X 2.10
P2. 0.60 X 2.10
FERRO
GF1. 1.20 X 1.20
COMBOGÓ
C1. 1.00 X 1.20
C2. 1.00 X 1.00

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E.E.F SÃO JOSÉ SÍTIO BELA VISTA	
RESP. TEC: -	DESENHO: -
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024
	DESENHO: 01/01





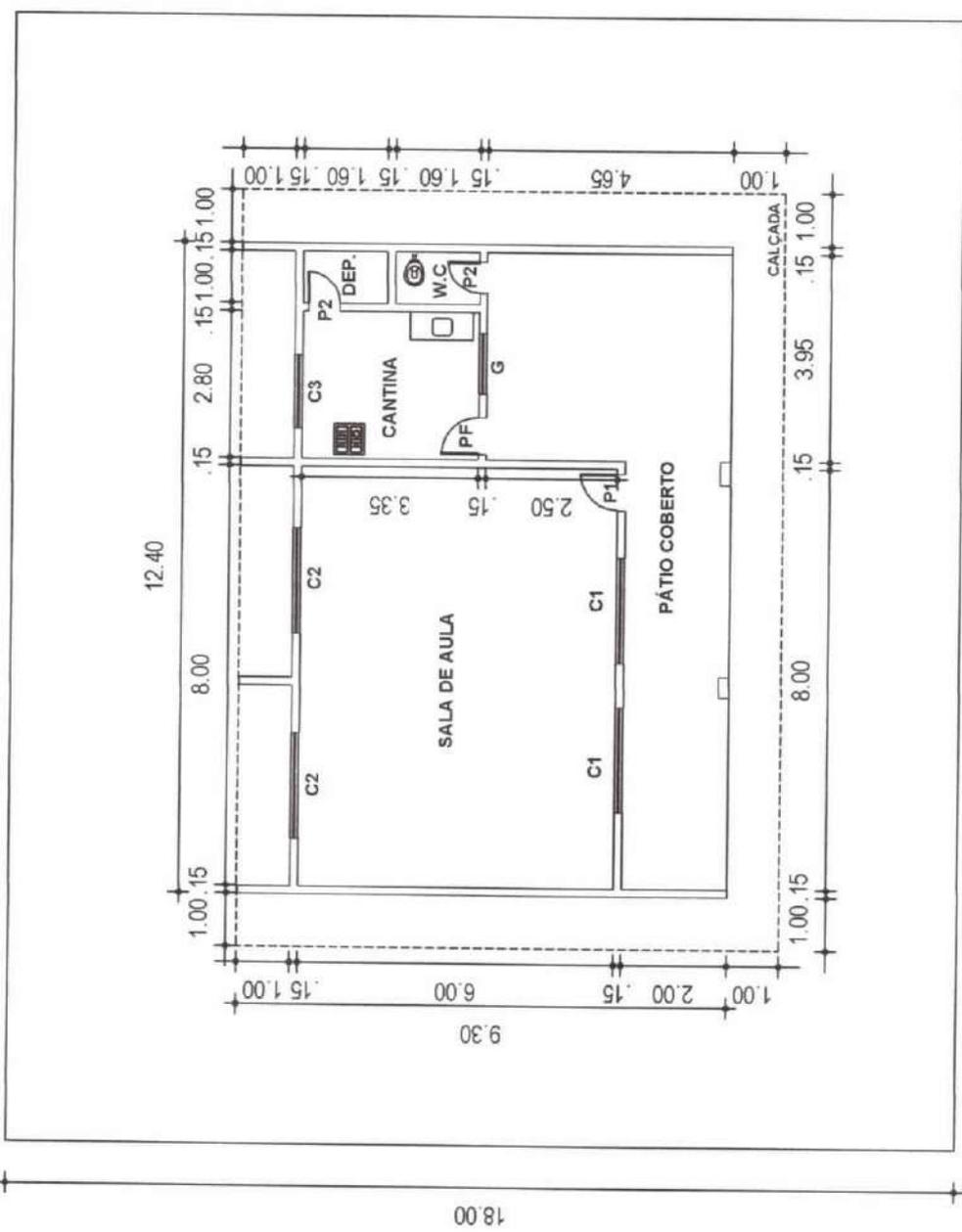
- LEGENDA**
- MADEIRA**
 P1: 0.70 X 2.10
 P2: 0.60 X 2.10
- FERRO**
 G: 1.20 X 1.10
 PF: 0.70 X 2.10
- COMBOGÔ**
 C1: 0.80 X 1.80
 C2: 0.80 X 2.20
 C3: 1.00 X 0.80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E.E.F MANOEL PEDRO DE CARVLHO
 SÍTIO CAJAZEIRAS



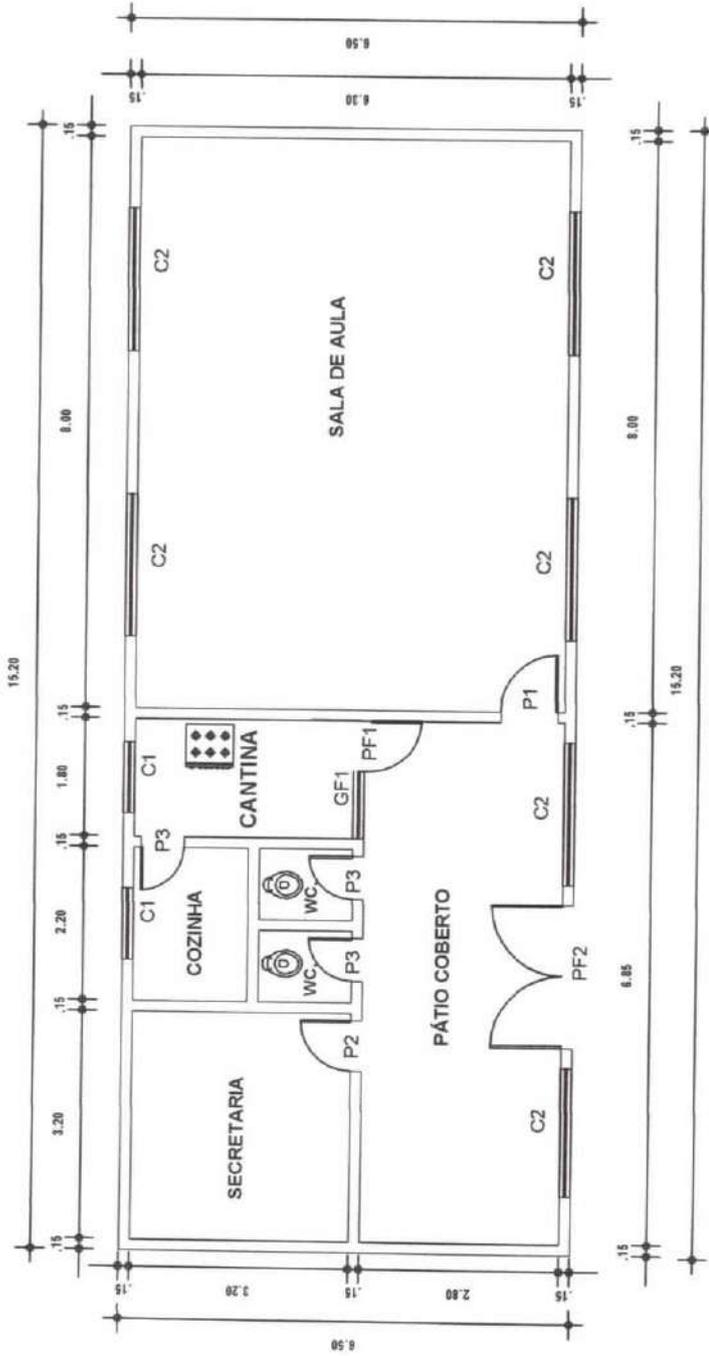
DESENHO:	DATA:	DESENHO:
ESCALA:	MAR/2005	01/01
INDICADA		
RESP. TEC:		

21.50



1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/100





1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



LEGENDA

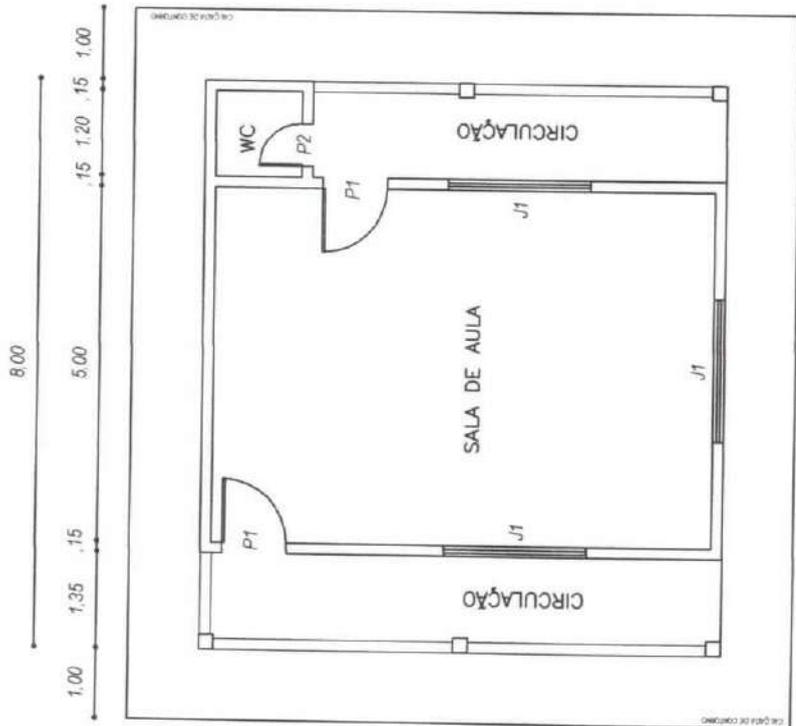
MADEIRAS	FERRO	COMBOGÓ
P1: 0.80 X 2.10	PF1: 0.70 X 2.10	C1: 0.80 X 1.00
P2: 0.70 X 2.10	PF2: 2.10 X 2.10	C2: 1.60 X 2.00
P3: 0.60 X 2.10	GF1: 0.95 X 1.15	

LUCAS CARLOS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 132.028

RESP. TEC: -	DESENHO:	ESCALA:	DATA	DESENHO:
	INDICADA	MAR/2024		01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

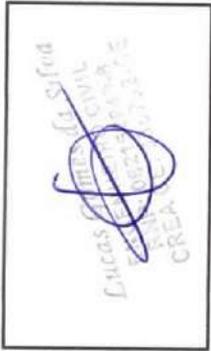
E.E.F SÃO CAMILO
SÍTIO CHAPADA



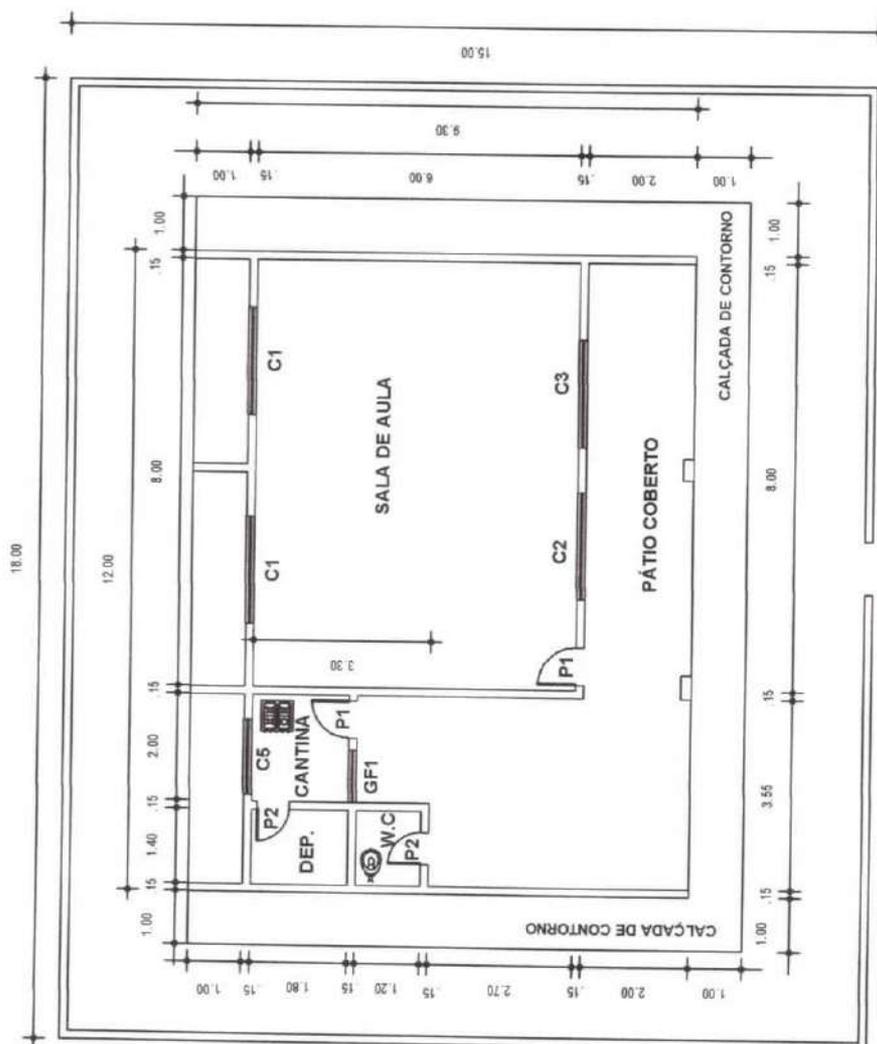
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E.E.F JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO
SÍTIO RIACHO ESCURO



RESP. TEC:	DESENHO:	ESCALA:	DATA	DESENHO:
		INDICADA	MAR/2024	01/01



LEGENDA

- MADEIRA**
 P1: 0.70 X 2.10
 P2: 0.60 X 2.10
- FERRO**
 GF1: 1.20 X 1.20
- COMBOGÓ**
 C1: 1.40 X 2.80
 C2: 0.80 X 1.40
 C3: 0.80 X 2.60
 C4: 0.80 X 1.60
 C5: 0.80 X 1.00



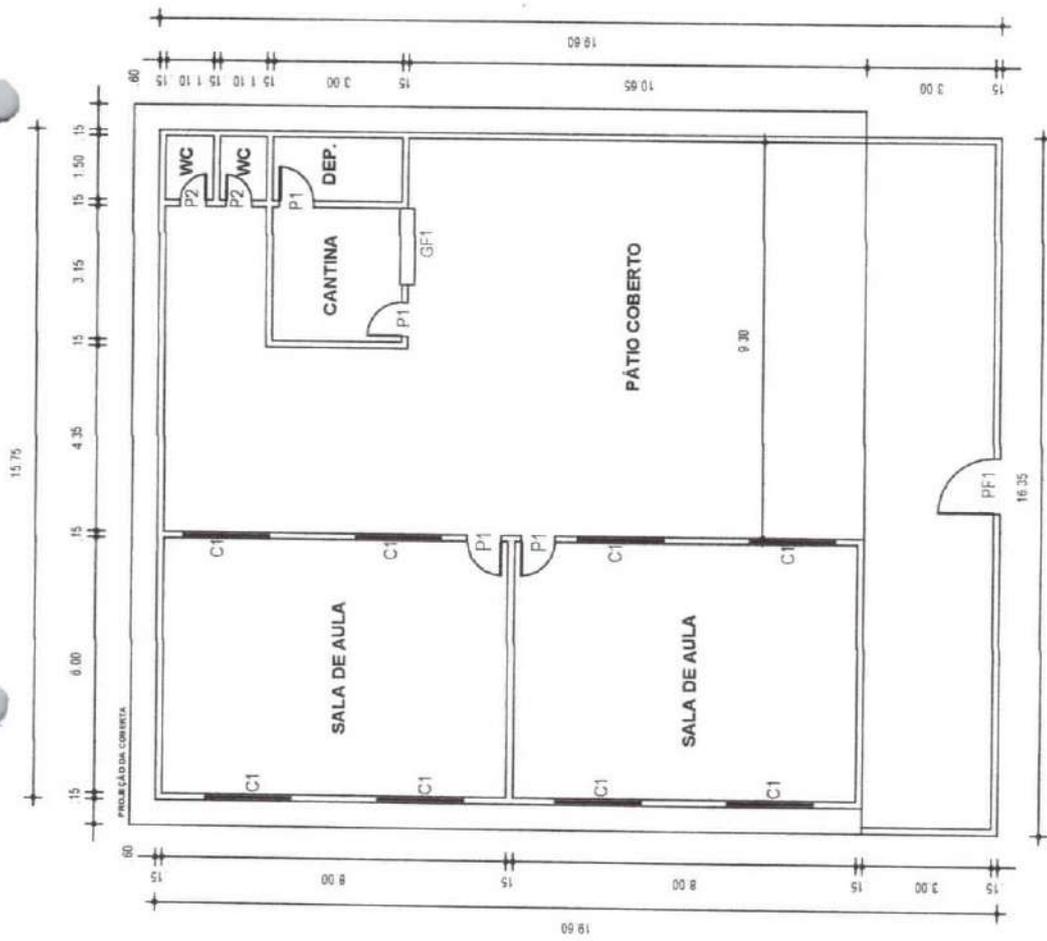
Lucas Manoel Vieira da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E.E.F MANOEL VIEIRA DA SILVA
 SÍTIO AÇUDINHO

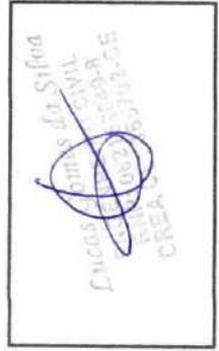
RESP.TEC: -	DESENHO: -	ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2024	DESENHO: 01/01
-------------	------------	------------------	----------------	----------------



- LEGENDA**
- MADERA**
 P1. 0.60 X 2.10
 P2. 0.60 X 2.10
- FERRO**
 PF1. 1.30 X 2.10
 GF1. 1.80 X 1.15
- COMBOGÓ**
 C1. 1.20 X 2.00



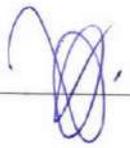
1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E.E.F NOÉ ALVES FEITOSA
 SÍTIO CACIMBAS DO NOÉ

RESP. TEC:	DESENHO:	ESCALA:	DATA	DESENHO:
-	-	INDICADA	MAR/2024	01/01





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Dispensa N°

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução dos serviços objeto desta DISPENSA, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este



último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

9 - Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do Memorial Descritivo do Projeto de Engenharia, bem como da Memória de Cálculo dele.

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESAA, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO AMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CEARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 07.847.379/0001-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu ordenador de Despesas, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário municipal e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade RG nº: XXXXXXXXXXXXXX expedida por XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a ratificação do objeto da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por **objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que atenda eventuais demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o processo de dispensa, projeto básico e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III, do artigo 92, ambos da Lei 14133, de 01 de abril de 12021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXX)**.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato não pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA

DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 14.133/21, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso





exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Projeto Básico, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- j)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;



- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 14.133/21, as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do Projeto Básico, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Projeto Básico.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: _____.

CLÁUSULA NONA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a



CONTRATADA à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATADA faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à CONTRATADA infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/21;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima do presente Contrato, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, mesmo decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, não poderá os acréscimos que se fizerem necessários na execução



dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA.

13.1 O Referido contrato, tem a sua fundamentação legal, bem como a sua vinculação definida da seguinte forma:

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21;
- b) no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Projeto Básico;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 O foro da Comarca de ACOPIARA/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas

ACOPIARA/CE, xx de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesas
CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



XXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.23.02 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.08.23.02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS EM ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de Engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.acopiara.ce.gov.br> <https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com Valor Global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: <https://www.comprasacopiara.com.br/> até as 13h30min do dia 29 de Agosto de 2024.

(APRECE)

A SER PUBLICADO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024.

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:A7FB335E

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.08.09.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO A MONTANTE PARA O DIRECIONAMENTO DAS ÁGUAS DO RIACHO LOCALIZADO NO SÍTIO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, de interesse da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **TELES SOLUÇÕES IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.627.169/0001-60, no valor de **RS 93.000,00 (noventa e três mil reais)**. Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 -

ACOPIARA/CE, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:5EFD9C6

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.08.23.01A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N.º 2024.08.23.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS EM ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de Engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:<https://www.acopiara.ce.gov.br><https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com Valor Global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras:<https://www.comprasacopiara.com.br/> até as 13h00min do dia 29 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:53D1C8B1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.08.23.02A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N.º 2024.08.23.02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS EM ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de Engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:<https://www.acopiara.ce.gov.br><https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com Valor Global inferior ao menor preço encontrado até o momento,

através do portal de compras:<https://www.comprasacopiara.com.br/> até as 13h30min do dia 29 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:1B9811E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 2024.08.01.1

OPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, através doseuPregoeiro, torna público que realizará as09:00, do dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO N.º 2024.08.01.1. Objeto: Aquisição de material e equipamentos de informática e eletrônicos destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.altaneira.ce.gov.br/>. Informaçõesno endereço: Rua Deputado Furtado Leite, 287 - Centro.

Altaneira/CE, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:19BF85E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL2024.08.14.01

CONTRATO N.º.....: 2024.08.22.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL2024.08.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: LINDIELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA MARQUES
CNPJ sob o n.º 20.805.485/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE USO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA RELATÓRIOS DO E-SUS EM BI COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INDICADORES DO NOVO COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DO SUS, PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, COBERTURA VACINAL E ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO DE USUÁRIOS, ATENDENDO AS NCESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: RS 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2024. 0901. 10.122.0007.2.083.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA.....: 22 DE JANEIRO DE 2025